



## LEI Nº 3.048/2024

**"Altera o caput dos artigos 6º e 7º da Lei nº 3.014, de 13 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024."**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os artigos 6º e 7º da Lei nº 3.014, de 13 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares conforme aprovado no artigo 32 e seus parágrafos da Lei 2.970 de 03 de julho de 2023, LDO, até o valor correspondente a 20% (*Vinte por cento*) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

(...)

Art. 7º. Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (*Dez por cento*) do valor total fixado para as despesas no orçamento, conforme estabelecido no artigo 33 e seus incisos da Lei 2.970 de 03 de julho de 2023, LDO, da seguinte forma: (...)"

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de abril de 2024.

  
**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**